

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA**  
**CEP - 35 348-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº 092/99**

**Abre crédito especial, e dá outras providências.**

O povo do Município de Pingo D'Água, por representantes legais na Câmara aprovo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Especial no valor de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais), para atender às seguintes classificações orçamentárias:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.05.02 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
13.75.4282.064- Manut. Plano Est. De Assist. Farmacêutica Básica	
3.2.2.2 – Transferências a Estado e ao Distrito Federal	R\$ 1.500,00
TOTAL	R\$ 1.500,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, ficam canceladas, no todo ou em parte, as seguintes classificações orçamentárias:

02.05.02 – 13.75.4282.044 –3.1.2.0.00 – Material de Consumo	R\$ 1.500,00
TOTAL	R\$ 1.500,00

Art. 3º - Poderá o Executivo Municipal suplementar, através de Decretos, as classificações constantes no Art. 1º, no limite de 50% (Cinqüenta por cento) da presente Lei, utilizando para isto, recursos provenientes do Orçamento em Curso conforme Art. 43, da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Abril do corrente ano.

Pingo D'Água, 25 de Agosto de 1 999.

**José Marinho de Souza**  
***Prefeito Municipal***